



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO CURRICULAR - EDITAL Nº 01/2020**

**EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 01/2020**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Curricular, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 116, de 09 de junho de 2020, regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 279/2009, Lei Municipal 597/2017 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento imediato, em caráter temporário e de excepcional de vagas existentes para o Cargo de Médico Clínico Geral. O Processo Seletivo Curricular reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1.DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1** O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas, em caráter temporário, Regime Jurídico Administrativo. O prazo de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do certame.

**1.2** As vagas oferecidas são para o Município de Barra do Turvo/SP, considerando déficit temporário e que o serviço é essencial e indispensável para o funcionamento da Saúde Pública Local.

**1.3** As vagas, o salário inicial, e a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I em Cargo Público, especificada abaixo.

**1.4** Todas as etapas constantes nesse Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – EMPREGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**

<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário inicial</b>	<b>Carga horária mensal</b>	<b>Requisitos mínimos exigidos</b>
Médico Clínico Geral	01 + CR	R\$ 13.166,76	120	Curso de nível superior em Medicina, e registro no CRM.

**2.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** A contratação será regida pelo presente edital e sob a supervisão da Administração.

**2.2** A seleção dos candidatos será feita através de Curriculum vitae, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

**2.3** Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial para atuar na Saúde Pública Municipal.

**2.4** A contratação será excepcionalmente em contrato temporário pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/ SP PROCESSO SELETIVO CURRICULAR - EDITAL Nº 01/2020

**2.5** O período do contrato temporário destinado à contratação de Médico Clínico Geral poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

**2.6** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

**2.7** No caso de desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

**2.8** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública, e

III – Por iniciativa do contratado.

**2.9** O prazo para chamamento deste profissional será imediato contado da publicação do resultado de análise do curriculum vitae.

### 3. DA ENTREGA DO CURRICULUM VITAE

**3.1** Os curriculum vitae deverão ser entregues e protocolados do Paço da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, sito a Avenida 21 de março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, **nos dias 02/07 e 03/07** das 08:00h às 11:30h e das 14:00 às 16:30h.

### 4. DO CURRICULUM VITAE

**4.1** A análise do curriculum vitae dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no curriculum vitae de forma detalhada com identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

**4.2** Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato do protocolo do Curriculum Vitae.

**4.3** Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total,

**4.4** O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou,

**4.5** Não será admitida a juntada de novos documentos depois de expirado o prazo para protocolo.

**4.6** O resultado dos candidatos avaliados será publicado oficialmente até o dia 9 de julho de 2020, no site do Município de Barra do Turvo ([www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

TITULO	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 meses
Treinamentos, seminários na área da saúde	0,5 a cada 10 horas de cursos
Artigos, trabalhos publicados sobre saúde	1,0 por publicação
Pós-graduação	1,0
Mestrado	2,0
Doutorado	3,0



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/ SP**

### **PROCESSO SELETIVO CURRICULAR - EDITAL Nº 01/2020**

OBS 1 : Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com o cargo de Médico Clínico Geral, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato do protocolo.

OBS 2 : O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de Recursos Humanos.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

**5.2** Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

**5.3** No somatório final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade, acima de 60 anos (Estatuto do idoso)
- maior tempo de serviço;
- maior número de filhos menores de 14 anos;
- maior idade

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** A contratação dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos: 02 fotos 3X4; CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; RG; CPF; PIS/PASEP; Título de eleitor; Certidão de situação e quitação com a justiça eleitoral; Atestado de antecedentes criminais; Certidão de situação militar/Reservista; Certidão de nascimento ou casamento; Certidão de nascimento de filhos menor de 14 anos; Comprovante de residência; Conta Corrente individual em banco designado pelo município; Registro do respectivo órgão de classe; ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; Declaração de bens (reconhecer firma em cartório); Declaração de acúmulos de cargos na forma da Constituição Federal; Certidão de distribuição criminal do local de residência.

**6.2** O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da convocação, para assumir ou desistir da vaga.

**6.3** Caso haja necessidade, o Município de Barra do Turvo/SP poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

#### **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Os recursos poderão ser interpostos no dia 10/07/2020 das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30.

**7.2** Deverão ser protocolados junto ao Paço do Município de Barra do Turvo/SP, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

a) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau e números de pontos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO CURRICULAR - EDITAL Nº 01/2020**

b) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

**7.3** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** As habilitações necessárias ao exercício do cargo de Médico Clínico Geral são as constantes na Tabela I deste Edital.

**8.2** O resultado final com a homologação será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br) até o dia 15/07/2020;

**8.3** Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**8.4** Este edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 24, de junho de 2020.

---

**Jefferson Luiz Martins**  
**Prefeito Municipal**